



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 005/2003.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO SOCIAL EDUCARTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

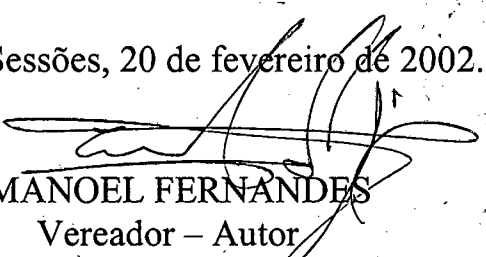
RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Social Educarte, com Sede no Município de Cabo Frio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2002.


EMANOEL FERNANDES
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

O Instituto Social Educarte teve suas atividades iniciadas há seis anos e até hoje vem proporcionando à comunidade do Però e adjacências acesso às letras e às artes. Ao longo desses anos o Educarte tem resgatado a dignidade do cidadão através de programas culturais e sociais executados por voluntários abnegados.

“Um País se faz com Homens e Livros”. Essa é uma frase que é perseguida pelo Educarte; permitir que, através dos livros possamos construir uma sociedade mais culta, com Homens possuidores de discernimento próprio, que sejam mais voltados para a construção de uma sociedade mais justa e menos agressiva, longe das drogas, longe da escuridão da ignorância.